O DIREITO À INFORMAÇÃO: uma análise dos portais da transparência das cidades mais populosas da Mesorregião Norte do Maranhão

Welliton Resende Silva[1]

Zulene Muniz Barbosa[2]

RESUMO

Este artigo analisa a política de acesso à informação tendo como referência empírica os portais de transparência dos municípios mais populosos da Mesorregião Norte do Maranhão. Para tanto, analiso os resultados da Escala Brasil Transparente (EBT) da CGU, que avaliou a efetividade dos portais e atribuiu notas. Dos portais avaliados, apenas o da Prefeitura de São Luís apresentou nível de transparência bom, o das prefeituras de Paço do Lumiar, Itapecuru-Mirim e Tutóia foram regular. Por sua vez, o das prefeituras de Barreirinhas, Pinheiro, São José de Ribamar, Vargem Grande e Viana foram considerados ruins. A pesquisa revelou que 55% das prefeituras apresentam falhas na divulgação das informações. E, por fim, são apresentadas sugestões para mitigar o problema.

Palavras-chave: Transparência; Informação. Governança.

ABSTRACT

This article analyzes the policy of access to information based on the transparency portals of the most populous municipalities of the Northern Mesoregion of Maranhão. To this end, we will analyze the results of the Transparent Brazil Scale (EBT) of the CGU, which evaluated the effectiveness of the portals and awarded notes. Of the portals evaluated, only that of the City of São Luís presented good level of transparency, that of the municipalities of Paço do Lumiar, Itapecuru-Mirim and Tutóia were regular. In turn, the city halls of Barreirinhas, Pinheiro, São José de Ribamar, Vargem Grande and Viana were considered bad. The research revealed that 55% of the municipalities have flaws in the dissemination of information. Finally, suggestions are presented to mitigate the problem.

Keywords: Transparency; Information. Governance.

[1] UEMA; Mestrando em Desenvolvimento Socioespacial Regional; wresende189@gmail.com
[2] UEMA; Coordenadora do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Socioespacial e Regional;zulene.mb@uol.com.br

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo apresento uma análise dos resultados das avaliações dos portais da transparência dos municípios da Mesorregião Norte do Maranhão, com população acima de 50 mil habitantes, realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) por meio da Escala Brasil Transparente (EBT) em 2020. O fio condutor das reflexões é o direito à informação consagrado na Constituição Federal de 1988 e o seu efetivo cumprimento por parte das prefeituras maranhenses.

A partir dos anos 1970 se generalizou o processo de construção de uma esfera pública no Brasil. E esse movimento se iniciou com as lutas pela redemocratização do Estado brasileiro no bojo do qual novas expressões das lutas sociais como as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), o vigoroso movimento operário do ABC paulista e o congresso de refundação da UNE (1979) emergiram. Na época da ditadura militar, a lógica era: *tudo é sigilo até que se diga o contrário*. O Estado utilizava do argumento de segurança nacional para manter em sigilo não apenas questões relativas à segurança, mas diversos tipos de informação relativas aos governos, aos orçamentos, suas ações e as instituições que lhes cercavam.

O fato inegável é que os movimentos sociais dos anos 1970/1980, no Brasil, contribuíram decisivamente, via demandas e pressões organizadas, para a conquista de vários direitos sociais, entre os quais o de acesso à informação, que foram inscritos na nova Constituição Federal de 1988.

Com efeito, a política de transparência inicia-se efetivamente com a Constituição Federal (CF) de 1988, que estabeleceu no inciso XXXIII do Art. 5º, “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988).

Mas não podemos deixar de notar que essa aceitação crescente do direito ao acesso à informação é permeada por fatores econômicos e políticos, que se aproveita

de um discurso de modernização e inserção dos países no mundo "globalizado", mas que surge para atender aos interesses do capital.

No final da década de 1990, pesquisadores e agências mundiais constaram que havia uma grande variedade e quantidade de países envolvidos em escândalos de corrupção, fazendo com que o problema entrasse como prioridade nas agendas das maiores agências internacionais. Um maior equilíbrio nas finanças públicas passa a ser exigido, com o objetivo de reduzir a assimetria de informações e aumentar as garantias de confiabilidade para se realizar empréstimos e investimentos nos países em desenvolvimento. Além da Carta Política, outros marcos legais (infraconstitucionais) regulamentaram a *práxis* da transparência com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei dos Portais (LC nº 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011).

Se no governo FHC, a transparência pública era regulada e se resumia à divulgação dos planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal (art. 48 da LRF) com o intuito de verificar se os entes subnacionais dispunham de recursos para manter o equilíbrio fiscal, nos governos Lula e Dilma a sociedade passou a contar com novas legislações que regulamentaram o direito à informação previsto no art. 5º, XXXIII, da CF. Como escreve Carlos Nelson Coutinho:

> A cidadania não é dada aos indivíduos uma vez para sempre, não é algo que vem de cima para baixo, mas é resultado de uma luta permanente, travada quase sempre a partir de baixo, das classes subalternas, implicando assim num processo histórico de longa duração (COUTINHO, 2000, p. 51).

Em que pese a avaliação da transparência pública ainda persistir complexa, é importante transpor tais dificuldades e a utilização de indicadores é crucial para guiar tomadores de decisão (FRAINER *et al*., 2017). Modernamente, a legitimidade social dessa proposta tem se demonstrado pela visibilidade e frequência que Indicadores Sintéticos, como a Escala Brasil Transparente (EBT), têm conferido às questões sociais na mídia – pelo formato apropriado para a síntese jornalística – e à instrumentalização política do movimento social e das ONG's no monitoramento dos programas sociais.

2 A AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PELA CGU

Não obstante as mais diversas limitações metodológicas, conceituais e inadequações de uso de indicadores sintéticos no âmbito das políticas públicas, não se pode deixar de reconhecer os efeitos positivos que a criação, a proposição e o uso deles têm gerado nas esferas técnicas e políticas no país. (JANNUZZI, 2006, p. 88). A EBT é um desses indicadores e foi desenvolvido pela CGU para medir a transparência pública em estados e municípios.

Já foram realizadas três avaliações de entes federativos no Brasil: EBT 2.0 (2015), EBT 3.0 (2015) e EBT 360º (2020). O *Checklist* de Verificação da EBT é composto de 12 quesitos que cobrem aspectos da transparência ativa e passiva. Para testar os portais das prefeituras a CGU realizou três pedidos de acesso à informação, que deveriam ser respondidos em no máximo 30 dias, voltados para assuntos das principais áreas sociais: saúde, educação e assistência social.

> Os especialistas da CGU realizaram 3 pedidos, por usuários diferentes, para cada ente. Ao fazer os pedidos, os especialistas não se identificaram como funcionários da CGU. São feitos os mesmos pedidos, sobre temas pré-definidos, para cada ente federado.
> Pedido 1: Quanto foi investido na compra de equipamentos hospitalares em função do coronavírus?
> Pedido 2: Quais medidas foram tomadas em relação ao cumprimento do ano letivo nas escolas públicas e particulares em 2020 em razão da pandemia?
> Pedido 3: Quais as ações de assistência social a população pode ter acesso para diminuir a situação de pobreza que piorou com o coronavírus? (MANUAL DA EBT, 2020, p.9).

Os quesitos de transparência ativa foram avaliados entre abril e agosto de 2020 e considerou o período de 01/08/2019 a 31/01/2020 como referência para a verificação das informações publicadas nos sites oficiais e portais de transparência. A avaliação da transparência passiva ocorreu no intervalo de junho a setembro de 2020 e os resultados foram divulgados em Brasília no dia 15/03/2021. A aplicação do *Checklist* EBT propicia a divulgação de uma métrica, a qual foi criada pela CGU e que resultou em uma nota de 0 a 10 pontos.

Para identificar quais municípios instituíram e alimentam os portais da transparência, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/200), vamos analisar e interpretar os resultados da EBT 360º divulgados pela CGU. De acordo com Gil (1995) a análise tem como objetivo organizar e sumariar os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de repostas ao problema proposto para investigação. Já a interpretação tem como objetivo a procura do sentido mais amplo das respostas, que é feito mediante sua ligação a outros conhecimentos anteriormente obtidos (GIL, 1995, p.166). A seguir, apresentamos os resultados da pesquisa.

2.1 Mesorregião Norte Maranhense

Considerando-se a totalidade dos 60 municípios da Mesorregião Norte do Maranhão, possuem população acima de 50 mil habitantes e, portanto, serão utilizados para fins de amostra: Barreirinhas, Itapecuru-Mirim, Pinheiro, São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Tutóia, Vargem Grande e Viana.

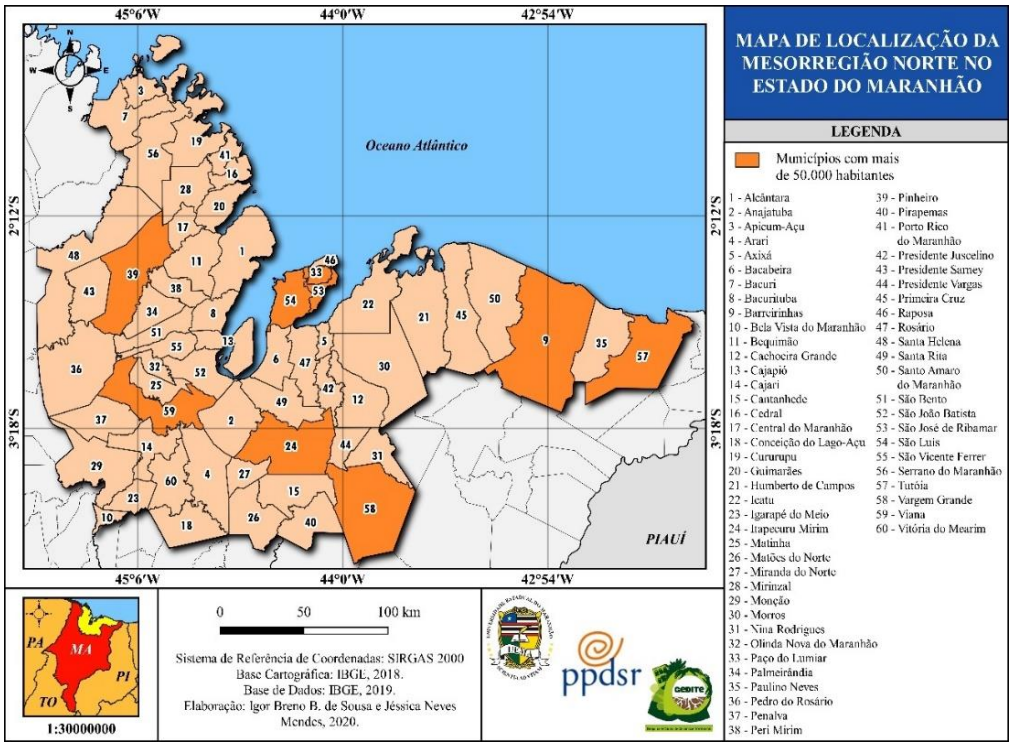

Figura 1-Mapa da Mesorregião Norte do Maranhão

Fonte: GEDITE/PPDSR-UEMA

Há que se ressaltar a presença da capital, São Luís, que integra o espaço mesorregional e comanda a vida de relações do conjunto do Estado. Ferreira (2017) reitera que como a economia do Estado do Maranhão baseou-se, historicamente, no modelo primário-exportador, São Luís concentrou as atividades comerciais, porque possuía o principal porto, e assim a capital permaneceu sendo a definidora da organização espacial haja vista a condição portuária, a função política, concentração da prestação de bens e serviços (FERREIRA, 2017, p. 41).

Sobre a função política Correa (1995) assinala que a importância das cidades também pode derivar de “centros de gestão de território”, que corresponde àqueles em que se localiza uma grande diversidade de órgãos do Estado e sedes de empresas, a partir dos quais são tomadas decisões que afetam direta ou indiretamente um dado espaço. Conforme a Tabela 1, as prefeituras de São Luís, Itapecuru-Mirim, Paço do Lumiar e Pinheiro elevaram o seu indicador de transparência pública, entretanto, Barreirinhas, São José de Ribamar, Viana, Vargem Grande e Tutóia apresentaram queda na EBT 360º.

Tabela 1-Resultado comparativo das avaliações nos municípios da Mesorregião Norte Maranhense

Prefeitura	EBT 2.0	EBT 3.0	EBT 360º
São Luís	9,58	7,72	9,65
Viana	0	7,39	5,65
Tutóia	0,56	7,32	6,57
Barreirinhas	0,56	5,58	5,42
São José de Ribamar	1,39	5,36	5,08
Vargem Grande	0,56	5,16	5,07
Pinheiro	0	3,95	4,07
Itapecuru-Mirim	0,56	3,29	7,76
Paço do Lumiar	0,56	3,19	6,91

Fonte: Elaborado pelo autor

Como visto acima, a Prefeitura de São Luís (9,65) destacou-se com o melhor indicador de transparência pública do Maranhão e se colocou em um nível considerado bom na divulgação de informações orçamentárias e financeiras. Na transparência ativa o portal (http://transparencia.saoluis.ma.gov.br/) falhou em apenas dois quesitos: faltou publicar nos contratos o número das licitações que os originou e faltou divulgar a listagem das obras executadas e em andamento na capital.

No tocante à transparência passiva, a prefeitura respondeu os três pedidos de acesso à informação formulados pela CGU no portal (http://www.esic.saoluis.ma.gov.br/site/index.html?ReturnUrl=%2f) e publicou ainda o *link* para *download* da Lei de Acesso à Informação regulamentada na capital.

A Prefeitura de Itapecuru-Mirim (7,76) apresentou-se como a 2ª mais transparente da Mesorregião Norte Maranhense. Ainda assim, a CGU apontou que no portal (http://www.transparencia.itapecurumirim.ma.gov.br/) ocorreram as seguintes falhas: ausência de informações sobre o status das licitações e não publicação dos editais na íntegra, os contratos não apresentavam todas as informações requeridas para o acompanhamento da sociedade, a listagem de obras concluídas e em execução não foi publicada, e, a folha de pagamento dos servidores e a cópia da Lei de Acesso à Informação não estavam disponíveis.

Em relação à transparência passiva, os pedidos de informação realizados pela CGU no portal (http://transparencia.itapecurumirim.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic) foram inteiramente respondidos, o que se refletiu na boa nota obtida pela Prefeitura de Itapecuru-Mirim. Contudo, houve a exigência de indicação de número de telefone para a conclusão do cadastro. Conforme orienta a CGU, ao fazer o pedido de informação de forma eletrônica não podem ser feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação. Assim, por exemplo, uma pessoa hipossuficiente (que não possui recursos para se sustentar e arcar com suas responsabilidades financeiras) não teria, em tese, como acessar esse direito constitucional por falta de telefone.

A Prefeitura de Paço do Lumiar (6,91) melhorou o seu indicador de transparência pública na avaliação da CGU. No entanto, foram apontadas fragilidades em seu portal (https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/acessoainformacao.php) tais como: a falta de contato telefônico das unidades administrativas, a ausência da cópia integral dos contratos celebrados e da relação de obras públicas com as informações mínimas (data prevista para o término, prazo de execução, valor total pago, percentual de execução financeira e a situação atual da obra). Outrossim, não estavam ainda na transparência ativa as folhas de pagamento dos servidores públicos municipais e a cópia da Lei de Acesso à Informação regulamentada.

Na transparência passiva, os pedidos de acesso à informação registrados pela CGU no portal (https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/sic.php) não foram respondidos, assim como não foi informado que o cidadão tem o direito a recorrer em caso de resposta inadequada ou denegatória.

A Prefeitura de Viana (5,65) apresentou uma queda no seu indicador de transparência pública. Na última avaliação (EBT 3.0) a nota foi 7,39, portanto, considerada à época uma das melhores do Maranhão. Na avaliação atual (EBT 360º) o portal (http://www.transparencia.viana.ma.gov.br/) apresentou as seguintes inconsistências: faltaram a listagem de obras públicas concluídas e em andamento e a cópia da Lei de Acesso à Informação regulamentada no município.

Na transparência passiva, os pedidos feitos pela CGU no portal (http://transparencia.viana.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic) não foram respondidos e houve ainda a exigência de número de telefone para cadastro no sistema eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC).

A Prefeitura de Tutóia (6,57) apresentou queda no indicador de transparência pública da EBT 360º em relação à avaliação anterior (EBT 3.0 com 7,32). Em vista disso, ocorreram as seguintes falhas no portal (http://transparencia.tutoia.ma.gov.br/): falta de informações sobre as unidades administrativas, ausência da listagem de obras concluídas e em andamento, ausência de período de concessão das diárias aos servidores e da cópia da Lei de Acesso à Informação.

Na transparência passiva, dos três pedidos de informação realizados pela CGU no portal (http://transparencia.tutoia.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic), a

Prefeitura de Tutóia só respondeu um. Portanto, evidencia-se que não cumpre a obrigação imposta ao administrador público de promover o acesso à informação para a população.

A Prefeitura de Barreirinhas (5,42) apresentou uma queda no índice de transparência, em relação à avaliação anterior (5,58). No portal (http://barreirinhas.ma.gov.br/site/transparencia.php) foram encontrados os seguintes problemas: os empenhos não mostravam a descrição dos itens adquiridos e não há opção de *download*, as informações sobre as obras públicas estavam incompletas (data de início, data prevista para o término, prazo de conclusão e a situação) e a cópia da Lei de Acesso à Informação não foi publicada.

Na transparência passiva, os pedidos de informação realizados no portal (http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/esic/pedidoCadastro.xhtml?token=38d02252aad6a8f42983ea3a8e1c6019edd1420e) não foram atendidos pela Prefeitura de Barreirinhas. A CGU detectou também que o portal não indica que existe um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial.

A Prefeitura de São José de Ribamar (5,08) apresentou uma queda no indicador de transparência medido pela CGU. Das informações obrigatórias (https://transparencia.saojosederibamar.ma.gov.br/) não foram disponibilizadas: o horário de atendimento das unidades administrativas, as licitações e contratos celebrados e a lista de obras públicas concluídas e em andamento. Na transparência passiva, os três pedidos de informação realizados pela CGU no portal (https://www.saojosederibamar.ma.gov.br/internauta/redir/origem/sic_cad) não foram respondidos.

A Prefeitura de Vargem Grande (5,07) também apresentou queda no indicador de transparência pública. O portal (https://www.vargemgrande.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia) foi falho na divulgação do nome do favorecido e do objeto dos empenhos, não divulgou o status das licitações, e, por fim, quedou-se inerte na divulgação da lista de obras públicas concluídas e em execução. Em relação aos servidores públicos municipais, o portal informa apenas o nome e a remuneração, mas não o cargo ou função. No

tocante às diárias, são divulgados apenas o nome do servidor beneficiado e os valores, mas não há o período, destino e motivo da viagem.

Na transparência passiva, o portal (http://www.transparenciadministrativa.com.br/esic/index.xhtml?token=b4bd4e586c0a9ccb782ba50afe377fd7b1df0777) até informa o endereço do SIC físico, no entanto, não detalha o horário de funcionamento e não disponibiliza o número do telefone. Convém ressaltar, que não houve resposta aos pedidos de informação da CGU pela Prefeitura de Vargem Grande.

A Prefeitura de Pinheiro (4,07), em que pese haver elevado o indicador de transparência, ainda se encontra em um patamar considerado ruim de disponibilização de informações ao cidadão. O portal (http://pinheiro.ma.gov.br/portal-da-transparencia/), apesar de trazer o endereço das unidades administrativas, não informava o horário de atendimento e o telefone para contato. Faltou a ainda a listagem das obras públicas.

Na transparência passiva, o portal (http://pinheiro.ma.gov.br/transparencia/public/acesso-a-informacao) exige para prosseguimento do cadastro ao sistema eletrônico a indicação de um número telefônico. Por derradeiro, não houve resposta aos pedidos de informação solicitados pela CGU, o que denota que a Prefeitura de Pinheiro não cumpre a Lei de Acesso à Informação.

Com efeito, a garantia do acesso às informações sobre licitações e contratos constitui-se em um dos grandes gargalos da transparência pública nos municípios maranhenses. De acordo com a CGU, as prefeituras de Itapecuru-Mirim, Paço do Lumiar, São Luís, São José de Ribamar e Vargem Grande apresentaram falhas ou omissões na divulgação de informações referentes às licitações realizadas e aos contratos firmados.

Em relação às obras públicas, costumeiramente, a imprensa local e nacional divulga casos de obras superfaturadas, mal projetadas ou mesmo pagas e não executadas. A disponibilização da lista de obras concluídas ou em execução pelas prefeituras é imprescindível para que o controle social possa intervir. Nesse sentido, os portais devem trazer as seguintes informações: o que vai ser construído (objeto),

valor a ser pago, o nome da empresa contratada para executar, a data de início, a data prevista para o término e o prazo de execução, o valor total pago até o momento e o percentual de execução financeira e situação atual da obra ou serviço. De acordo com a CGU, as prefeituras de Barreirinhas, Itapecuru-Mirim, Paço do Lumiar, Pinheiro, São José de Ribamar, Tutóia, Vargem Grande e Viana apresentaram fragilidades na divulgação de suas obras públicas.

Em relação à folha de pagamento dos servidores públicos municipais, convém pontuar que o controle social pode se debruçar sobre o valor dos salários pagos e verificar, entre outras possibilidades, se há casos de supersalários. Dá para averiguar também se há parentes e amigos do prefeito, vereadores e secretários nas folhas de pagamento, o que pode ensejar casos de nepotismo. Assim como, pode ser observado ainda se há a incidência de servidores 'gafanhotos' ou 'fantasmas', ou seja, aqueles que estão na folha da prefeitura, mas não trabalham.

Em relação aos empenhos, é importante frisar que a emissão desse documento contábil é condição *sine qua non* para a realização de qualquer despesa pública: "É vedado a realização de despesa sem prévio empenho" (art. 60 da Lei nº 4.320/64). "Para cada empenho será extraído um documento denominado 'Nota de Empenho' que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria" (art. 61 da Lei 4.320/64). Portanto, para que a sociedade possa acompanhar a aplicação dos recursos públicos é necessário que as notas de empenho[3] apresentem de forma clara: número, valor, data, favorecido e descrição do objeto. Com base nesse documento, o controle social poderá extrair o endereço das empresas e se dirigir até o local para verificar sua existência física.

Em relação às diárias pagas aos servidores, convém esclarecer que cada município deve realizar a sua regulamentação podendo ser por meio de lei ou de decreto originado do Chefe do Poder Executivo. Assim, as diárias devem ser pagas ao servidor municipal que se deslocar para fora do Município, em razão de serviço.

[3] "O empenho será formalizado no documento 'Nota de Empenho', do qual constará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira" (IN/DTN nº 10/91).

Elas destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento.

3 CONCLUSÃO

Estudar e entender como a sociedade civil percebe a transparência pública frente aos resultados das avaliações da CGU, especialmente em relação a EBT que se objetiva como índice de qualidade na informação publicizada pelos gestores públicos, é de fundamental importância se se quer compreender os limites e as possibilidades de seus resultados como reflexo do cumprimento do arcabouço legal pelos municípios.

Obviamente não se pode negar o esforço por parte da CGU para melhorar a transparência pública no nosso país, entretanto o que fica claro é que a EBT não reflete completamente todo o esforço empreendido. A avaliação de apenas municípios maiores de 50 mil habitantes gera a assimetria no direito de todos os cidadãos saberem a quantas anda a transparência pública em seu município.

Conforme revelado na pesquisa, a transparência nos municípios maranhenses ainda é um paradigma a ser atingido. Persiste não apenas a necessidade de estruturas e processos, mas também de uma cultura de acesso à informação, a fim de contribuir para que as prefeituras obtenham resultados mais satisfatórios.

Isto posto, em que pese a presença da capital na Mesorregião Norte Maranhense, a transparência ainda não surtiu os efeitos tão divulgados e esperados. Dos portais avaliados pela CGU, apenas o da Prefeitura de São Luís apresentou nível de transparência bom, o das prefeituras de Paço do Lumiar, Itapecuru-Mirim e Tutóia foram regular. Por sua vez, o das prefeituras de Barreirinhas, Pinheiro, São José de Ribamar, Vargem Grande e Viana foram considerados ruins.

Portanto, infere-se que 56% das prefeituras da Mesorregião Norte Maranhense descumprem o princípio da transparência pública. A questão da falta de

transparência nas prefeituras maranhenses, diagnosticada nesta pesquisa, vai se tornar um problema quando a sociedade, por meio de seus repertórios de ação, conseguir obter sucesso no processo de criar visibilidade para esta demanda, e fazer com que sejam apropriadas por atores políticos e governamentais, que reconheçam a necessidade de se fazer alguma coisa em relação a ela. Uma vez que a situação passe a ser definida como problema social, aumenta a possibilidade de que entre na agenda.

Constatamos que apesar de os portais terem se tornado instrumentos centrais da transparência pública, recebendo destaque por aliar as tecnologias à possibilidade de acessar às informações públicas atualizadas, eles ainda não têm recebido a atenção merecida por grande parte das prefeituras maranhenses, não cumprindo as determinações básicas apontadas pela lei.

Vale o apontado por Montano (2007) de que o discurso que é difundido nos faz acreditar que todos terão acesso às tecnologias e às informações que são disponibilizadas através delas, quando sabemos que não é o que acontece na prática. No entanto, compreendemos que o propósito da transparência pública é digno. Eles respondem à luta de determinados setores da sociedade civil em torno do acesso à informação pública e já vem sendo utilizados para extrair informações úteis, que tem servido para monitorar a execução de determinadas políticas públicas.

Examinamos no curso da pesquisa que a transparência pública, embora apresente íntima vinculação com o Estado burguês, democratiza a relação entre o Estado e a sociedade. O que corrobora o pensamento de Gramsci (1966) de que a sociedade civil expressa contradições e ajustes entre frações da classe dominante e, ao mesmo tempo, nela também se organizam a luta entre as classes. Nessa linha de pensamento, pela formulação de Poulantzas (1977) o direito à informação presente na estrutura material do Estado traduz a presença específica, no seu seio, das classes dominadas e suas lutas.

A pesquisa procurou demonstrar também que a transparência mina o segredo daquilo que é público, dificultando a corrupção do agente estatal e as tentativas de assédio de lobistas, grupos de interesse e agiotas privados. Nesse sentido, sugerimos as seguintes recomendações para aprimorar a transparência pública nos municípios:

- Divulgar as agendas das autoridades e dos órgãos e entidades da gestão municipal (compromissos públicos);
- Regulamentar o processo de concessão de diárias nos municípios;
- Arrecadar todos os tributos previstos na Constituição Federal para que os gestores tenham condições de alocar recursos para atender aos diversos segmentos sociais, contribuindo para o seu bem-estar e desenvolvimento;
- Criar a secretaria municipal de transparência e controle;
- Criar a ouvidoria municipal de forma presencial e eletrônica;
- Regulamentar o Código de Ética do Servidor Municipal;
- Instituir quadro de pessoal com auditores fiscais municipais;
- Publicar informações sobre suas unidades administrativas com endereço, telefone e horário de atendimento;
- Disponibilizar informações sobre a receita prevista, arrecadada e a origem;
- Disponibilizar informações pormenorizadas sobre os empenhos (número, valor, data, favorecido e descrição do objeto) e pagamentos (valor, data e favorecido e número empenho originário) das despesas realizadas;
- Disponibilizar informações sobre licitações (ano, objeto, modalidade e situação) e contratos (objeto, valor, favorecido, número e ano do contrato e prazo de vigência);
- Disponibilizar a lista de obras executadas e em andamento;
- Disponibilizar as folhas de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, contratados, terceirizados e comissionados com nome, cargo, função e início do exercício; e,
- Disponibilizar informações sobre as diárias pagas aos servidores e ao prefeito com nome do beneficiário, valor recebido, período, destino e motivo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (**1988**). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, **1988**.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a corrente**. São Paulo: Cortez, 2000.

CORREA, R. **O Espaço Urbano**. São Paulo, Editora Ática, 1995.

ESCALA BRASIL TRANSPARENTE. Release oficial. Disponível em: <Escala Brasil Transparente — Português (Brasil) (www.gov.br)>. Acesso em: 14 jul. 2021.
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE. Disponível em: <www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2021/03/cgu-divulga-resultado-da-2a-edicao-da-escala-brasil-transparente-avaliacao-360deg>. Acesso em: 16 jul. 2021.

[1] O Manual de Aplicação da Escala Brasil Transparente (EBT) encontra-se disponível em: www.mbt.cgu.gov.br/publico/portal/metodologia360edicao2/66. Acessado em 16/07/2021.

FERREIRA, Antonio José de Araújo.**A reestruturação urbana maranhense**: dinâmica e perspectivas. São Luís: EDUFMA, 2017.

FRAINER, D. M. *et al*. **Uma aplicação do Índice de Desenvolvimento Sustentável aos municípios do estado de Mato Grosso do Sul**. Interações, Campo Grande, v. 18, n. 2, p. 145- 156, abr./jun. 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1995.

GRAMSCI, Antônio. Il **Risorgimento.** Turin: Einaudi, 1966

HABERMAS, J. **Participação Política**, in CARDOSO, F. H., MARTINS, C. E., "Política e Sociedade". São Paulo: Nacional, 1983, pág. 375-388.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores Sociais no Brasil***:* conceitos, fontes de dados e aplicações. 3. ed., Campinas, Alínea, 2006, 141 p.

MARICATO, E. A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial. São Paulo, Alfa-Ômega, 1979.

MONTANO, Carlos. **Terceiro setor e questão social**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2011.
POULANTZAS, N. (1986). **Poder político e classes sociais no Estado Capitalista.** 2 ed. São Paulo: Martins Fontes.